

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05/2026**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

Aquisição de gêneros alimentícios e bebidas, consistentes em água mineral com e sem gás, acondicionadas em embalagens individuais, e sucos de frutas prontos para consumo, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, institucionais e operacionais da Câmara Municipal de Altinópolis/SP, conforme quantidades, especificações técnicas, condições de fornecimento, prazos de entrega e exigências de qualidade estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Un	Qtde	Descrição	Preço unitário estimado (R\$)
1	FARDO  C/ 12 Unidades cada	08	<b>ÁGUA MINERAL COM GÁS</b> Conteúdo mínimo: <b>500ML</b> Com lacre de segurança; Quantidade total solicitada = <b>96 unidades</b> <b>VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA</b>	
2	FARDO  C/ 12 Unidades cada	10	<b>ÁGUA MINERAL SEM GÁS</b> Conteúdo mínimo: <b>500ML</b> Com lacre de segurança; Quantidade total solicitada = <b>120 unidades</b> <b>VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA</b>	
3	Unidade	20	<b>SUCO DE FRUTAS SABORES DIVERSOS</b> Conteúdo mínimo: <b>1 LITRO</b> Suco de frutas sabor: LARANJA, UVA, CAJU E PESSEGOS (5 unidades de cada sabor) Apresentação: Líquido e pronto para consumo Embalagem: longa vida contendo 1 litro Contendo Lote, com data de fabricação e validade. <b>VALIDADE MÍNIMA: 5 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA</b>	

## **2. FUNDAMENTAÇÃO**

A contratação será realizada por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado da despesa se enquadrar no limite legal vigente, bem como pela natureza comum e padronizada do objeto.

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos)\*, no caso de outros*

*serviços e compras;*

\* Valor atualizado pelo Decreto Federal nº 12.807/25

## **3. JUSTIFICATIVA**

A aquisição de itens de alimentação e bebidas visa atender às necessidades operacionais da Câmara Municipal, assegurando condições adequadas para o desenvolvimento das atividades legislativas e administrativas, contribuindo para a efetividade dos trabalhos, para a transparência da gestão fiscal e para o fortalecimento da relação institucional com a sociedade.

A definição dos itens, quantidades e especificações técnicas foi realizada com base no consumo estimado e nas necessidades efetivas da Administração, visando assegurar o atendimento do interesse público, a padronização dos produtos, a adequada relação custo-benefício e a seleção da proposta mais vantajosa, em observância aos princípios da eficiência, economicidade e planejamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

## **3. DA PESQUISA DE PREÇOS**

Foi realizada pesquisa de preços utilizando os parâmetros da Resolução do Legislativo nº 004, de 23.11.2023 que regulamentou a Lei Federal nº14.133/2021, no âmbito do Poder Legislativo:

- ( x ) Cotação direta
- ( ) Painel PNCP
- ( ) Mídia/tabelas especializadas
- ( ) Contratações similares
- ( ) Notas Fiscais Eletrônicas

**Estimativa oficial da despesa:** R\$ 409,40

Água sem gás	R\$ 130,80
Água com gás	R\$ 178,80
Suco (caixinha) 1 L	R\$ 99,80
<b>TOTAL ESTIMADO:</b>	<b>R\$ 409,40</b>

### **3.1. Validade da proposta:**

10 dias contados da data de sua apresentação.

### **3.2. Da forma de apresentação das propostas:**

3.2.1. A proposta de preço deverá ser entregue na Câmara Municipal de Altinópolis/SP, sito a Rua Geraldo Viccari, 230, Vila Toscana, CEP. 14.357-270 ou enviada para o e-mail: [licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br](mailto:licitacoes@camaradealtinopolis.sp.gov.br)

3.2.2. No preço ofertado deverão estar incluídos **TODOS OS VALORES**, inclusive todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

3.2.3. Nos preços ofertados deverão estar inclusos todas as despesas, encargos sociais e deduções de imposto de renda, conforme Decreto Municipal nº 076/2023, disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf)

## **4. DA ENTREGA**

4.1. Os produtos devem ser entregues no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a nota de empenho.

**Sede da Câmara Municipal de Altinópolis – PODER LEGISLATIVO**

**Rua Geraldo Viccari, n.º 230 – Bairro Vila Toscana – Altinópolis/SP**

**CEP: 14.357-270.**

**Horário de recebimento: Segunda a Sexta, das 09h às 16h**

**Telefone para avisos sobre a entrega: (16) 3908-0602 (whatsapp)**

## **5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>Órgão</b>	<b>Funcional</b>	<b>Natureza</b>
01.01	01.031.0001.2051	3.3.90.30.07

## **6. DA GARANTIA**

A presente contratação não gerará qualquer vínculo empregatício entre o Poder Legislativo e o executante dos serviços, sendo esta relação desprovida de subordinação e pessoalidade, tendo a empresa contratada autonomia na seleção dos executores e na prestação dos serviços em questão, desde que realizados em estrita observância às condições pactuadas, além de possuir a contratada responsabilidade exclusiva por eventual culpa ou dolo na prestação dos serviços que ocasionem danos à contratante ou a terceiros.

## **7. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL**

Ato da Mesa Diretora nº 002/2026

Gestor do Contrato: Roberto Cesar Alves Leite, Diretor Geral Administrativo.

Fiscal do Contrato: Aline Faria de Oliveira, Contadora

## **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado em até 5 (cinco) dias ÚTEIS a partir do recebimento da nota fiscal. A nota deverá ser enviado via e-mail [financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br](mailto:financeiro@camaradealtinopolis.dp.gov.br) ou entregue presencialmente na sede da Câmara Municipal, no Setor de Administração.

8.2. Os preços contratados permanecerão fixos e irreajustáveis.

8.3. Considerando o baixo valor da contratação e a natureza do objeto, fica dispensada a formalização de instrumento contratual, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021,

sendo suficiente para a formalização da contratação a emissão de nota de empenho ou autorização de fornecimento.

## **9. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

Menor preço unitário.

## **10. DAS CONDIÇÕES GERAIS**

10.1. Comprovação de situação ativa do cadastro do CNPJ da empresa perante a Receita Federal, como condição de participação nesta pesquisa de preço;

10.2. Os preços ofertados deverão contemplar todas as despesas diretas e indiretas, encargos sociais, tributos e eventual retenção de Imposto de Renda na fonte, quando aplicável, nos termos da legislação federal vigente e do Decreto Municipal nº 076/2023 (disponível em [https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a\\_104\\_0\\_1\\_19092023145804.pdf](https://ecrie.com.br/sistema/conteudos/arquivo/a_104_0_1_19092023145804.pdf) );

10.3. Caso a empresa esteja legalmente dispensada ou isenta da retenção do Imposto de Renda, deverá apresentar, obrigatoriamente, declaração formal de isenção, podendo ser utilizado o modelo constante do Decreto Municipal nº 076/2023.

Altinópolis, 23 de janeiro de 2.026.

**ROBERTO CESAR ALVES LEITE**

Diretor Geral Administrativo